

PUBLICADO

Extrema, 12 / 03 / 24

LEI Nº. 4.950

DE 12 DE MARÇO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo a destinar apoio financeiro à atleta que especifica e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA**, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar apoio financeiro à **ATLETA Elizabeth Aparecida Dias do Prado**, portadora do RG nº **.***.131-8, inscrita no CPF nº 184.***.***-32, residente e domiciliada no município de Extrema/MG, nas modalidades esportivas de **skyrunning e skysnow**, cujo valor será de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

§ 1º - O valor previsto no *caput* deste artigo será destinado a auxiliar a atleta com relação aos custos para participação nas seguintes competições:

I - **Campeonato Mundial de SkySnow**, nas disciplinas **VERTICAL** e **CLASSIC**, a ocorrer entre os dias 4 e 11 de março de 2024, na “**Tarvisio Winter Trail**”, em Tarvisio na Itália;

II - **Campeonato Mundial Master de Skyrunning 2024**, na disciplina **SKY**, na categoria **040**, a ocorrer entre os dias 13 e 14 de abril de 2024, na “**Zera Ultra Merathon**”, em Vouzela, Portugal.

§ 2º - O valor previsto no *caput* deste artigo será destinado ao custeio com gastos com alimentação, transporte e hospedagem., nas datas de realização dos Campeonatos Mundiais de Skysnow e Skymaster.

Art. 2º - Fica, a beneficiária desta Lei, obrigada a prestar contas do recurso recebido, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da liberação do mesmo, sob pena de ser responsabilizada cível, criminalmente e administrativamente



Procuradoria Jurídica

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.5205

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



Art. 3º - Se for comprovado, em qualquer época, a inveracidade de informações prestadas à municipalidade, será a beneficiária responsabilizada cível, criminal e administrativamente.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no orçamento municipal para presente o exercício, ou, em sendo o caso, da ficha que lhe vier a suceder no exercício financeiro seguinte.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos à data de 1º de fevereiro de 2024.**

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -